FAROL
Ferramentas de Ação e Referenciais de formação, com o Objetivo de apoiar uma vida Livre de violência de género e violência doméstica

Dália Costa | Ana Paula Ferreira | Maria João Cunha

cieg CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DE GÉNERO
ISCSP INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS UNIVERSIDADE DE LISBOA
U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA
FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

O ponto de partida para o desenvolvimento do Projeto FAROL foi a inquietação relacionada com a continuidade da prestação de apoio a vítimas do crime de violência doméstica durante a pandemia, em específico, durante o confinamento, e com a necessidade de lidar com uma antecipação de aumento da quantidade e agravamento das situações de violência no seio familiar e em contexto de relacionamentos de base afetiva.

Que ferramentas de ação foram desenvolvidas, implementadas, testadas e reformuladas pelas estruturas de apoio a vítimas do crime de violência doméstica durante a pandemia?

Que sugestões de formação podem dar as/os profissionais de apoio a vítimas para aumentar a sua qualificação, melhorar a intervenção e as políticas públicas?

Como promover uma vida livre de violência de género — por afetar desproporcionadamente mulheres — e violência doméstica, um crime previsto no artigo 152.º do Código Penal, que

Que mudanças geradas durante a pandemia, nas práticas profissionais, nas relações interinstitucionais, nas políticas

afeta milhares de famílias, dando lugar a mais de 20 000 denúncias por ano em Portugal?

públicas, manter no futuro?

ARTIGO 152.º DO CÓDIGO PENAL

Violência doméstica

1 — Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

É punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 — No caso previsto no número anterior, se o agente:

a) Praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima; ou
b) Difundir através da *Internet* ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento;

É punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 — Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

DENÚNCIAS PELO CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PORTUGAL

Por se tratar de um crime público, a denúncia pode ser apresentada às forças policiais por qualquer pessoa e o Ministério Público obrigatoriamente inicia um inquérito.

DENÚNCIAS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE 2013 E 2020 (SSI, 2014-2021)

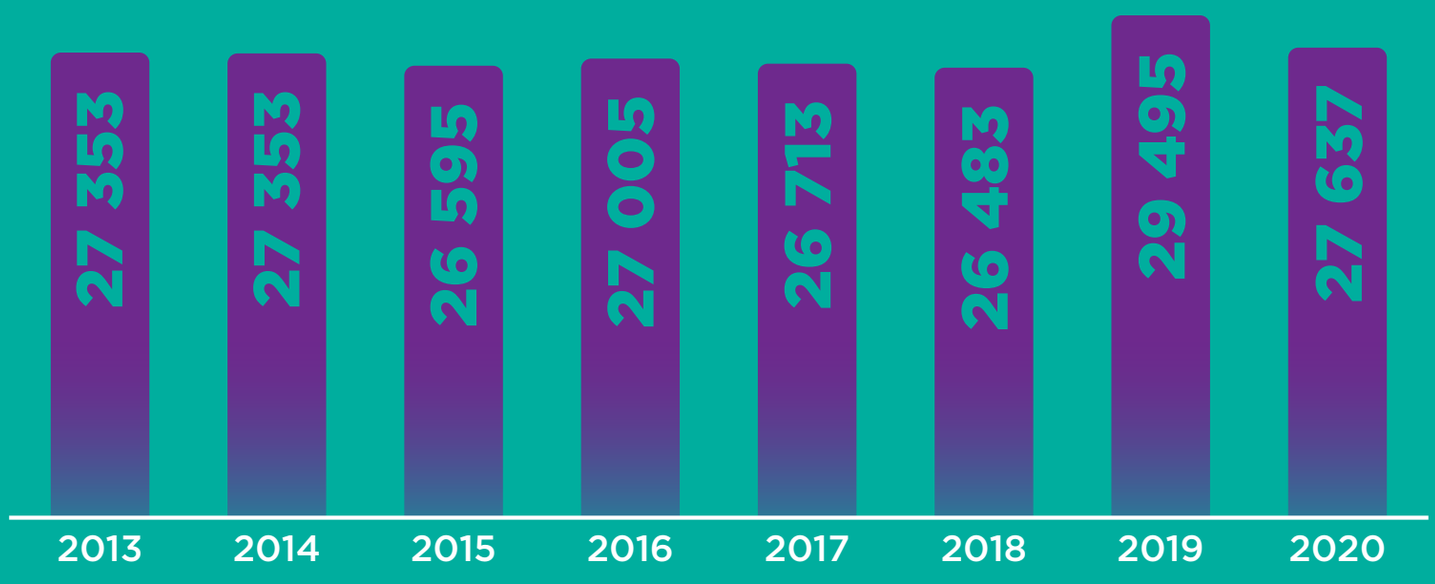

A quantidade de denúncias não significa o mesmo número de acusações e o mesmo fato pode ser

denunciado por mais de uma pessoa. No entanto, a sociedade portuguesa nos últimos anos tem deixado uma mensagem clara: Não tolera o crime de violência doméstica e quer ser uma sociedade livre de violência de género, também nas relações familiares.

DURANTE A PANDEMIA

"Durante a pandemia por COVID-19, cada país pede aos seus cidadãos e às suas cidadãs que fiquem em casa, o que implica para as mulheres e crianças partilharem o mesmo espaço com o agressor, nos casos em que existe violência doméstica. Vários Estados-membros reconheceram o risco e introduziram várias medidas para melhorar o apoio a potenciais vítimas, contudo, é necessário fazer mais."

Blaskó, Papadimitriou, e Manca (2020, p.2)

No dia 11 de março de 2020, a doença infeciosa COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, no contexto epidemiológico do novo coronavírus (*severe acute respiratory syndrome coronavirus 2* ou SARSCoV-2). Quase ao mesmo tempo, a Organização das Nações Unidas (ONU) alertava para o provável aumento de violência de género e violência doméstica no mundo inteiro. Em Portugal, no dia 18 de março foi decretado o (primeiro) estado de emergência nacional.

Os governos em todo o mundo tiveram de tomar decisões sem precedentes e com uma rapidez sem igual. A complexidade das decisões também aumentou pois, face a uma crise pandémica, todos os setores e áreas da vida em sociedade são afetados. O XXII Governo Constitucional, a administração pública local, através das Câmaras Municipais, e as organizações não-governamentais (ONG) desenvolveram estratégias e modelos de intervenção para lidar com a crise, visando melhorar a prevenção e intervenção em situações de violência doméstica.

O projeto FAROL analisou 1 ano de ação (entre 11 de março de 2020 e 11 de março de 2021)

DENÚNCIAS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

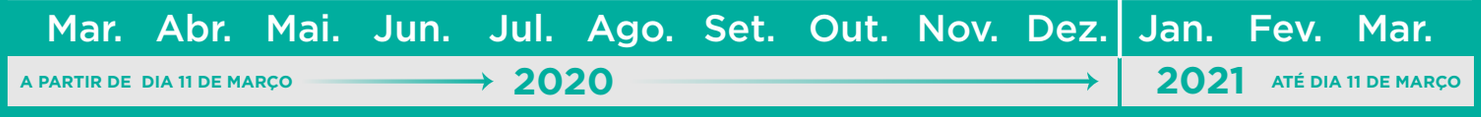

n.º de denúncias Percentagem de denúncias por cada mês **total: 27 010**

- **Em termos médios foram denunciadas cerca de 2 250 situações por mês;**
- **Considerando 30 dias por mês, foram denunciadas cerca de 75 situações por dia;**
- **Considerando 24 horas por dia, foram denunciadas cerca de 3 situações por hora.**
- **A cada 20 minutos foi denunciado um crime de violência doméstica, em Portugal.**

A QUANTIDADE DE DENÚNCIAS NÃO DIMINUIU EM PORTUGAL

O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2020, referente a 2019 revela que o crime de violência doméstica deu lugar a um volume de denúncias superior a 25 000. No RASI de 2021, referente a 2020, o ano "da" pandemia, o volume de denúncias não foi expressivamente mais baixo. Em 2020, para a criminalidade geral, exceto criminalidade violenta, registaram-se cerca de menos 11% de queixas, enquanto para o crime de violência doméstica, se registaram cerca de menos 5%.

- **Em 2020 registaram-se 27 637 denúncias por violência doméstica às forças policiais — o volume mais elevado desde 2013 (ano em que o tipo criminal passou a integrar a proteção dos relacionamentos de namoro).**
- **No período de análise (entre 11 de março de 2020 e 11 de março de 2021) foram registadas 27 010 denúncias (dados do MAI).**

QUEM DENUNCIA?

Vítima

Informação de familiar

Motivos específicos para a intervenção das forças policiais

Intervenção policial na sequência de informação fornecida por um/a vizinho/a

Conhecimento direto da situação

Denúncia anónima

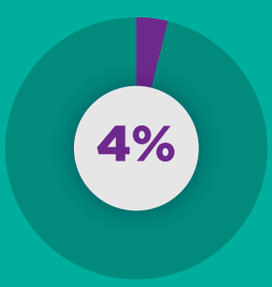

Sem informação

total: 27 010

QUEM É DENUNCIADO/A?

Vítima do sexo feminino — Denunciado do sexo masculino

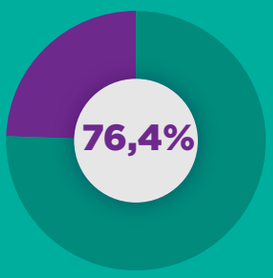

20 637 denúncias

Vítima do sexo feminino — Denunciado do sexo feminino

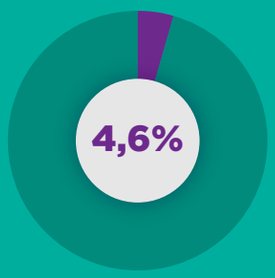

1 239 denúncias

Vítima do sexo masculino — Denunciado do sexo masculino

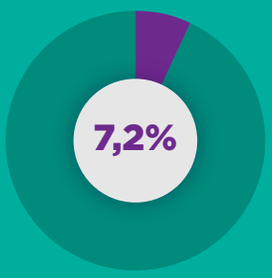

1 935 denúncias

Vítima do sexo masculino — Denunciado do sexo feminino

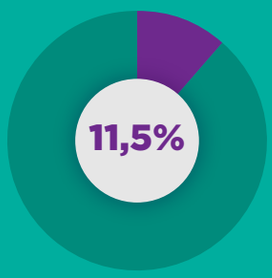

3 097 denúncias

Sem Informação

141 denúncias

- A violência doméstica em Portugal durante 1 ano de pandemia continuou a ser violência de género, afetando de forma desproporcional pessoas de um género em particular.
- Os homens são vitimizados por mulheres, mas também por outros homens e numa proporção superior face às mulheres vitimizadas por outras mulheres.

As variáveis sexo da vítima e relacionamento entre vítima e denunciado estão estatisticamente associadas (p=,000). A tendência é para as vítimas do sexo feminino estarem envolvidas em:

RELACIONAMENTOS DE CONJUGALIDADE ATUAIS

(à data do registo de dados no auto de denúncia)

6 942 Denúncias em conjugalidade

4 973 Denúncias em uniões de facto

11 915 denúncias
(de um toral de 27 010)

RELACIONAMENTOS DE EX-CONJUGALIDADE

(à data do registo de dados no auto de denúncia)

1 475 Denúncias em ex-conjugalidade

2 782 Denúncias em ex-uniões de facto

4 257 denúncias
(de um toral de 27 010)

O relacionamento não está ativo, porém, as denúncias impõem-se.

Média de idades das vítimas: 42 anos

Média de idades do/a denunciado/a: 43 anos

DENÚNCIAS POR CONCELHO DE RESIDÊNCIA DA VÍTIMA

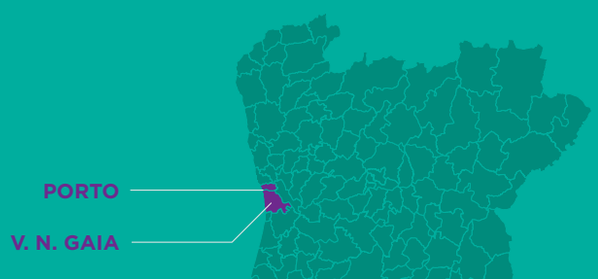

- As denúncias são efetuadas, na maior parte das situações, numa esquadra da PSP ou posto da GNR do mesmo concelho de residência da vítima, exceto em 60 dos 308 Concelhos (cerca de 20%).
- Nos meses de confinamento (abril e maio) ocorreu

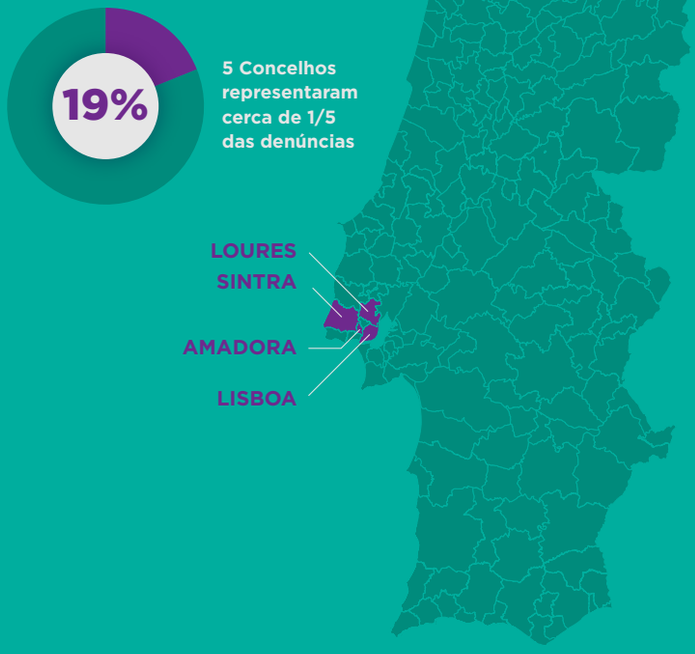

uma diminuição geral da quantidade de denúncias, exceto em 21 dos 308 Concelhos (cerca de 9%).

- Nos meses de "desconfinamento" (julho e agosto) registaram-se 10× mais denúncias do que nos restantes meses em Concelhos como Guarda; Ponte de Lima; Ponte de Sor; Tondela; Amadora; Setúbal; Trofa; Évora; Grândola; Lagoa; Tavira, revelando forte pressão sobre as forças policiais.

- A variação da quantidade de denúncias registadas pelas forças policiais parece estar diretamente relacionada com a pandemia por COVID-19, porém, resulta, mais diretamente, de uma tendência para ser a vítima a denunciar o crime de violência doméstica, presencialmente ou pessoalmente a um/a agente da PSP ou da GNR.

A ANÁLISE DAS DENÚNCIAS EXIGE:

- **Compreender o significado de crime público para a população em geral.**
- **Efetuar uma análise de género do comportamento de denúncia (quem denuncia e quem é denunciado/a).**
- **Aprofundar a análise territorializada, a nível do Concelho, das denúncias e do comportamento de denúncia.**

QUEM SOLICITA APOIO?

"A prestação de serviços não deverá depender da vontade das vítimas de apresentar queixa ou de testemunhar contra qualquer perpetrador".

Convenção de Istambul, capítulo IV, artigo 18.º, n.º 4

De acordo com o decreto regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, que "Regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica", no seu artigo 2.º alínea b) são "Estruturas de atendimento", as unidades constituídas por uma ou mais equipas técnicas de entidades públicas dependentes da administração central ou local, de entidades que com aquelas tenham celebrado acordos ou protocolos de cooperação e de outras organizações de apoio à vítima que assegurem, de forma integrada, com caráter de continuidade, o atendimento, o apoio e o reencaminhamento personalizado de vítimas, tendo em vista a sua proteção.

Da totalidade das estruturas de atendimento (**112**) em relação às quais existem dados disponíveis (cedidos pela CIG), a maior proporção está localizada no distrito do Porto (N=19, correspondendo a **17%**), seguindo-se os distritos de Lisboa (N=16; **14%**), Santarém (N=11; **10%**) e Braga (N=11; **10%**) perfazendo cerca de metade das estruturas de atendimento em Portugal.

- Durante o ano 2020, foram atendidas presencialmente **9 174** pessoas (**8 050** do sexo feminino (**88%**) e **1 031** do sexo masculino (**11%**)
- **3 881** tinham filhos/as menores de idade a seu cargo (**42%**)
- **3 283** coabitavam com o/a agressor/a, à data do atendimento (**36%**)
- **5 446** pessoas referem-se a novos casos (**59,4%**)
- A totalidade das estruturas de atendimento recorreu a meios alternativos de atendimento: **102** referiram ter efetuado atendimentos por telefone; **69** por e-mail; **63** por *whatsapp*, *skype*, *messenger* ou através de outras plataformas; **36** por SMS; e **23** usando outros recursos ou meios digitais de comunicação
- Dos agressores identificados, **7 717** são do sexo masculino (**84%**), enquanto **777** são do sexo feminino (**9%**); **680** casos sem informação (**7%**)
- **62%** das estruturas de atendimento tem, pelo menos, um/a profissional com curso de técnica/o de apoio à vítima (TAV).

Os serviços de apoio a vítimas:
- aumentaram o tempo de atendimento;
- diversificaram os modelos de acesso aos serviços e as formas de comunicação;
- identificaram necessidades de formação e qualificação;
- formaram comunidades de aprendizagem assentes na troca de experiências entre profissionais de diferentes serviços em alguns territórios.

- A maior parte dos pedidos é efetuado pela vítima, predominantemente do sexo feminino e com predomínio de agressores do sexo masculino — numa proporção de cerca de **1** para **10**.
- As/Os profissionais das estruturas de atendimento não interromperam a prestação de serviços de apoio durante a pandemia.
- **56** estruturas deixaram de prestar serviço presencialmente: **22** apenas por um dia; **4** por dois dias; **1** por cinco dias; e **2** por cerca de dez dias. Mesmo nestes casos foi mantido o acompanhamento presencial em situações de urgência. Apesar de mais de um terço terem tido colaboradoras/es em confinamento obrigatório e/ou isolamento profilático na sequência de determinação da autoridade de saúde.
- Dos atendimentos foram encaminhadas **1 160** pessoas para estruturas de acolhimento, o que, em média, se traduz em cerca de **11** pessoas encaminhadas para cada estrutura de acolhimento existente em Portugal.
- As ameaças de homicídio estiveram presentes em **533** casos (**16%**), tendo a maior parte beneficiado de acolhimento específico de emergência (**470**) e os restantes **63** casos de acolhimento de emergência em casa de abrigo.

De acordo com o decreto regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, que "Regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica", no seu artigo 2.º, alínea a) são "«Casas de abrigo», as unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário a vítimas de violência doméstica do mesmo sexo, acompanhadas ou não de filhos/as menores ou maiores com deficiência na sua dependência; (...)".

De acordo com a alínea c) do mesmo artigo são «Respostas de acolhimento de emergência»,

as unidades residenciais que visam o acolhimento urgente de vítimas do mesmo sexo, acompanhadas ou não de filhos/as menores ou maiores com deficiência na sua dependência, pelo período necessário à avaliação da sua situação, assegurando a proteção da sua integridade física e psicológica."

A maior parte das mulheres que integrou casa de abrigo (33 equipamentos) ou esteve em acolhimento de emergência (27 respostas, das quais 17 são equipamentos específicos de emergência), tem/tinha entre 36 e 45 anos (30%) ou entre 26 anos e 35 anos (28%).

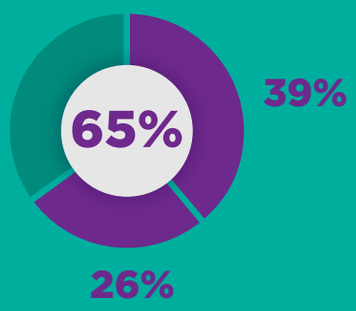

Durante o ano 2020 estiveram em acolhimento (de emergência e casa de abrigo) 866 crianças até aos 6 anos de idade (65%).

Das/Dos dependentes das mulheres (principalmente filhos/as), a maior parte tem/tinha menos de 3 anos de idade (39%), seguindo-se crianças com idade entre os 3 e os 6 anos (26%).

- Conforme aumenta a idade dos/das filhos/as, menor vai sendo a quantidade dos/das que permanece(m) com a mãe em acolhimento.
- A relação entre crianças e mulheres em acolhimento de emergência durante 2020 foi quase de **1** para **1**.
- Mais de 1/3 das mulheres em acolhimento durante 2020 não tem nacionalidade portuguesa
- A maior parte das utentes de estruturas de acolhimento não teve de permanecer em confinamento obrigatório ou isolamento profilático por determinação de autoridade de saúde (apenas **21**, cerca de **1%**), sendo maior a quantidade de utentes em equipamento específico de emergência do que em casa de abrigo.

Entre o dia 11 de março de 2020 e o dia 11 de março de 2021, como se (re)organizaram as estruturas de atendimento e de acolhimento face a uma crise de saúde pública grave, global, prolongada, mal conhecida, inesperada e sem um fim determinado à vista?

As/Os profissionais entrevistadas/os no âmbito do projeto FAROL sentem-se mais recetoras/es de políticas, medidas e estratégias de ação, do que participantes no processo de planeamento, desenvolvimento e avaliação.

- As ferramentas de ação testadas durante 1 ano de pandemia tendencialmente não foram registadas nem partilhadas, comprometendo a transferibilidade entre organizações e/ou territórios.
- A ética na intervenção, com proteção de dados e teste de formas seguras para troca de informação, marca a inovação neste período.
- A (re)organização dos recursos humanos foi efetuada "em tempo record", sem orientações

- A inovação observou-se nas práticas profissionais, em específico no atendimento à distância e com recurso a tecnologias de comunicação dependentes de internet e principalmente com recurso a telemóvel; e no trabalho em equipa (interno) e em parceria (interinstitucional), também à distância e dependente de internet, embora com recurso a telemóvel e computador, beneficiando de plataformas de utilização gratuita.
- O atendimento descentralizado e acompanhamento de vítimas residentes em territórios distintos do concelho onde se localizam as estruturas de atendimento tornou-se mais frequente, encetando um eventual processo de apoio proactivo, ao invés de apoio reativo, em que a vítima procura ajuda e se desloca ao local onde o(s) profissional(ais) a fornecem.
- A intervenção em crise e a falta de segurança para a vítima representou o maior desafio no atendimento e acompanhamento de casos em que as vítimas procuraram apoio.
- A gestão do tempo e da tensão face ao perigo em que a(s) vítima(s) se encontram, por um lado levaram as/os profissionais a sentir necessidade de formação em conciliação entre as dimensões pessoal, familiar, profissional e cívica das suas vidas, e, por outro lado, aumentaram a perceção de suporte interinstitucional, com maior coesão entre profissionais.

específicas, levando à adoção das orientações gerais da Direção-geral da Saúde, num contexto de escassez de recursos materiais (telemóveis, computadores portáteis) e alguns recursos humanos (especialistas em informática), e durante um processo de melhoria da prestação de serviços de apoio à vítima em Portugal (incluindo a implementação de um sistema de qualificação das estruturas, o desenvolvimento de uma plataforma de gestão de vagas de acolhimento e o aumento da formação e qualificação de profissionais de apoio a vítimas, através da formação TAV).
- As respostas aos pedidos de apoio foram efetivamente asseguradas, embora as/os entrevistadas/os tenham sentido uma dissociação entre a ampla e frequente divulgação de respostas, apelando à denúncia e ao pedido de apoio, sem que a quantidade, disponibilidade e efetiva preparação dos recursos existentes tenha sido efetuada pela tutela, com a participação das Câmaras Municipais, das ONG e das forças policiais.
- A territorialização, a par da interseccionalidade e das parcerias revelou ser um dos pilares fundamentais da Estratégia Nacional para a Igualdade e a não discriminação "Portugal +Igual", obrigando a reconhecer: as assimetrias regionais, a dispersão do território, a singularidade sociocultural que influencia o comportamento de denúncia, o recurso às forças policiais, às estruturas de atendimento e o uso de meios de comunicação à distância.

O Projeto FAROL conclui que para uma vida livre de violência de género e uma sociedade em que o controlo do crime de violência doméstica seja efetivo é preciso melhorar a articulação entre políticas públicas, sustentar as parcerias existentes em vários territórios do País, melhorar a qualificação de profissionais, incluindo as forças policiais, profissionalizar o apoio a vítimas do crime de violência doméstica no sentido de planear a eventual ocorrência de outras situações de crise, como esta de saúde pública, seguindo métodos participativos, ampliar a informação acerca dos direitos das vítimas e das responsabilidades criminais de transgressores/as — num enquadramento de reconhecimento da violência doméstica como uma das manifestações de violência de género e do crime de violência doméstica como um dos mais denunciados em Portugal, anualmente.

PRODUTOS DO PROJETO FAROL

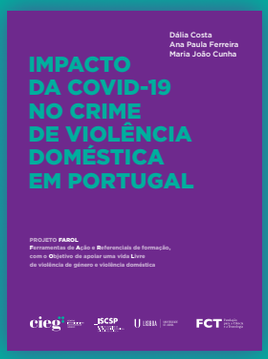

E-book que visa ampliar a disseminação dos principais resultados do projeto

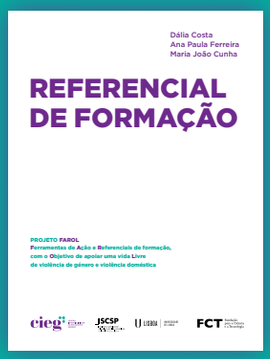

Proposta de um referencial de formação e qualificação das/dos profissionais de apoio a vítimas do crime de violência doméstica

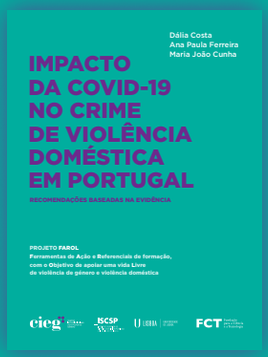

10 Recomendações para a promoção e melhoria de políticas públicas de garantia de acesso efetivo de vítimas de violência de género aos direitos e a apoio profissional, qualificado, atempado e eficiente, num processo que visa uma vida livre de violência e do crime de violência doméstica

Artigos científicos a publicar em revistas de circulação internacional, dando a conhecer a experiência portuguesa

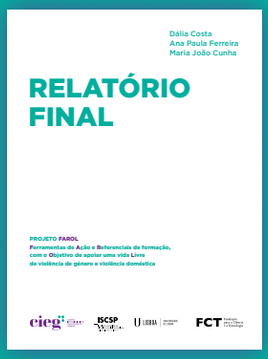

Relatório analítico das circunstâncias e condições de vida da população portuguesa em 2019, estabelecendo o contexto em que a pandemia por SARS--Cov 19 atuou em Portugal; uma caraterização das denúncias por crime de violência doméstica apresentadas às forças policiais entre 11 de março de 2020 e 11 de março de 2021 (um ano de pandemia, a partir da data da sua declaração pela OMS); uma descrição das dinâmicas de apoio a vítimas do crime, quer em contexto de atendimento especializado, com acompanhamento, quer em contexto de acolhimento, incluindo o acolhimento de emergência e em casa de abrigo, durante o ano 2020; e uma análise das estratégias, ações e atividades e respetivos processos implementadas nos diversos territórios nacionais (ao nível do Concelho) por ONG e/ou pelas Câmaras Municipais, incluindo as que tinham, antes da pandemia, uma resposta institucionalizada para vítimas do crime de violência doméstica e as que não o tinham, podendo estar em processo de planeamento, institucionalização e/ou qualificação prévia das/dos profissionais de apoio a vítimas do crime de violência doméstica.

A pluralidade de experiências e a adequação das respostas à diversidade dos territórios revelou:

a) inovação nas práticas profissionais e melhoria de intervenção em parceria, em que as

c) uma ação ética, orientada pelo quadro de direitos das vítimas de crime que se

entidades presentes no território assumem um compromisso interinstitucional, definem um objetivo comum e desenvolvem uma intervenção coordenada e assente nos direitos, expetativas e necessidades das vítimas;

b) capacidade de adaptação da intervenção às condições restritivas impostas pelo contexto de crise gerado por uma pandemia prolongada;

concretizam através das práticas profissionais, mesmo quando estas são aplicadas através de meios de comunicação a distância;

d) uma renovação coletiva do desígnio nacional de promover uma vida livre de violência para todas as pessoas, contendo a persistente violência de género que se manifesta, também, através da violência doméstica.

Mais em **http://cieg.iscsp.ulisboa.pt/investigacao/projetos**

AGRADECIMENTO

A equipa de investigação agradece ao CIEG, ao ISCSP da Universidade de Lisboa, à FCT, à CIG, à Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade, ao Ministério da Administração Interna e agradece e reconhece o trabalho das e dos profissionais de apoio a vítimas, das e dos agentes das forças policiais, das e dos agentes da administração pública local, enaltecendo o empenho observado através das entrevistas realizadas.

EQUIPA DE INVESTIGAÇÃO

Dália Costa
Coordenadora do Projeto.
Doutora em Sociologia da Família. Professora Auxiliar no ISCSP. Investigadora integrada no CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género e Investigadora colaboradora no CAPP, Centro de Administração e Políticas Públicas.
ORCID iD 0000-0001-5184-3487

Maria João Cunha
Coordenadora da área de Comunicação, imagem e disseminação.
Doutora em Sociologia da Comunicação. Professora Auxiliar no ISCSP. Investigadora integrada no CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género e Investigadora colaboradora no CAPP, Centro de Administração e Políticas Públicas.
ORCID iD 0000-0002-0325-5709

Ana Paula Ferreira
Coordenadora da área de Análise de dados.
Doutora em Engenharia Química. Vice-Presidente do ISCSP para a Área Académica. Professora Auxiliar no ISCSP. Investigadora integrada no CAPP, Centro de Administração e Políticas Públicas.
ORCID iD 0000-0001-7216-3480

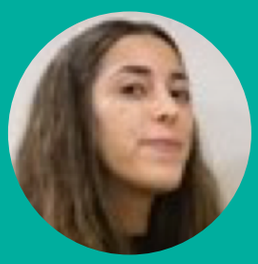

Maria Simões
Mestre em Psicologia Social.
Bolseira de Investigação

ENTIDADE PROMOTORA

cieg CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DE GÉNERO

_ISCSP INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

O CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, é um Centro de Investigação pertencente ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa). Em Portugal é o único centro que se dedica especificamente aos estudos de género. Criado em fevereiro de 2012, integra a rede de centros de investigação da FCT.

ENTIDADE FINANCIADORA

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO Presidência do Conselho de Ministros

REPÚBLICA PORTUGUESA SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), em articulação com a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e com o apoio da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), promoveu um apoio especial para projetos de investigação sobre o impacto da emergência de saúde provocada pela COVID-19 nas desigualdades de género e violência contra as mulheres e violência doméstica — *Gender Research 4 Covid-19*.

grafismo **guidesign** | guide.pt